

INDICAÇÃO Nº 37/2017

Senhor Presidente

A Vereadora que esta subscreve, valendo-se do uso de suas atribuições previstas no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após ouvido o Soberano Plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determinações através do departamento competente, que seja ofertado aos moradores dos distritos de Amparo e Caetano Mendes transporte para que a população que lá reside possa vir a sede do município para efetuar seu cadastro biométrica junto a Cartório Eleitoral,

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Cartório Eleitoral vem promovendo o Cadastro Biométrico dos Eleitores seria bom que a Prefeitura Municipal ofereça ônibus para que a população do interior do município possa vir fazer seu cadastramento, ficando para tanto agendado o dia para o procedimento, em consonância com o chefe do cartório, evitando assim que a população deixe para a última hora, causando com isso transtorno e dificultando o atendimento.

Sabemos também que se torna oneroso ao morador do interior o deslocamento, pois existem comunidades a mais de 70 km da sede do município, outra questão que é importante salientar é que com a Campanha de Divulgação da oferta do ônibus, dá-se também a orientação necessária para que o cidadão consiga fazer seu cadastramento em uma única viagem, pois muitas vezes devido à falta de algum documento necessário o mesmo acaba por vir mais de uma vez fazer o procedimento.

Sendo assim, considero de grande relevância ofertar esse transporte de forma pública e gratuita.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibagi, em 10 de março de 2017

HELEN CRISTINA PEREIRA

Vereadora